

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 7º, I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 68, 72, 76 e 77 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica n 25/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.002491/2020-81, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador perante a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL (cód. e-mec nº 494), mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL II, código e-MEC nº 340, inscrita no CNPJ sob o nº 86.445.293/0001-36.

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares em face da UNISUL:

I - suspensão de ingresso de novos estudantes em vagas novas e em vagas remanescentes no curso de Medicina do campus Tubarão, por qualquer tipo de processo seletivo;

II - entrega da relação de alunos matriculados nos seus cursos de graduação em Medicina com prova documental e por campus de oferta;

III - sobrestamento de processos regulatórios que a IES tenha protocolado tendo como objeto os seus cursos de Medicina; e

IV - impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES tendo como objeto os seus cursos de Medicina.

Art. 3º Notificar a UNISUL, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017; e para apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação - MEC sobre a referida apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO LEÃO COELHO

(Publicação no DOU n.º 164 de 26.08.2020, Seção 1, página 23)